



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**MENSAGEM Nº 010, DE 01 DE ABRIL DE 2022, DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI PARA APECIAÇÃO E VOTAÇÃO.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para, nos termos da Lei Orgânica do Município, **ENCAMINHAR** à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o projeto de lei que acompanha a presente mensagem, ou por ele referido, de relevante interesse público, imprescindível para o estabelecimento das condições jurídicas e fáticas dos serviços públicos municipais:

**1. "Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 29 de Novembro de 2010".**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto que visa alterar a atual legislação de Parcelamento da terra no município de Conquista D' Oeste - LC 48, de 29 de novembro de 2010.

Observa-se que a referida legislação apresenta como parâmetro de área mínima de lote a medida de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e frente mínima de 10 m (dez metros). Contudo, embora seja uma medida louvável para os terrenos urbanos em geral deste município, apresenta-se com um padrão rígido para fins de promoção de loteamentos de interesse social, o que dificulta sua aplicação e vem sobrestando a implantação de loteamentos promovidos pela Municipalidade.

Somado a estes fatores, a legislação apresenta incorreções que dificultam a compreensão, por serem muitas vezes desconexas, tornado premente a necessidade de se efetuar ajustes/adequações para que a mesma possa continuar a ser aplicada.

Assim, submetemos à análise dos Nobres Vereadores a matéria do projeto de lei, revestido das formalidades legais.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2022.

Respeitosamente,

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**  
Prefeita Municipal